



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 2.043 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em área urbana no Bairro Palmital.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º inciso XXIV, na Lei Orgânica Municipal, no Plano Diretor Municipal no Decreto Lei 3.365/41, resolve;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município e integrante do memorial descritivo, envolvendo uma área de 7.036,80 m<sup>2</sup> (sete mil e trinta e seis virgula oitenta metros quadrados):

1) Rua Firmino Gonçalves, Gleba 1-A-2, matrícula 19.412 com a seguinte área a ser desapropriada: terreno urbano representado pela poligonal de vértice P.1 ao P.7 com área de 7.036,80m<sup>2</sup> com os seguintes limites e confrontações: tomando como ponto de amarração e início da descrição o ponto P.1, com coordenadas N = 7.833.133,462 e E = 614.550,075; daí com o AZ = 66°23'21'' e percorrendo uma distância de 159,50 m, segue confrontando com o bairro Vila José Fagundes, até o ponto P.2, com coordenadas N = 7.833.197,345 e E = 614.696,225; daí com o AZ = 181°59'01'' e percorrendo uma distância de 104,91 m, segue confrontando com a área remanescente da Gleba 1-A-2, até o ponto P.3, com coordenadas N = 7.833.092,499 e E = 614.692,594; daí com o AZ = 291°06'17'' e percorrendo uma distância de 41,60 m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.4, com coordenadas N = 7.833.107,477 e E = 614.653,787; daí com o AZ = 290°54'45'' e percorrendo uma distância de 29,88m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.5, com coordenadas N = 7.833.118,143 e E = 614.625,873; daí com o AZ = 283°22'17'' e percorrendo uma distância de 28,46m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.6, com coordenadas N = 7.833.124,724 e E = 614.598,186; daí com o AZ = 281°06'14'' e percorrendo uma distância de 24,74m, segue confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.7, com coordenadas N = 7.833.129,490 e E = 614.573,904; daí com o AZ = 279°27'44' e percorrendo a uma distancia de 24,16m confrontando com a rua Firmino Gonçalves até o ponto P.1, ponto inicial desta descrição.

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 2º** Os imóvel localizado na área delimitada pela poligonal de que trata o art. 1º deste Decreto é o terreno constituído pela gleba 1-A-2 com área de 20.000m<sup>2</sup> cujos proprietários é frações são os seguintes:

- I. Carlos Alberto de Carvalho Viana: Fração de terreno de 3.500m<sup>2</sup>;
- II. Sergio Mauricio de Carvalho Viana: Fração de terreno de 5.500m<sup>2</sup>;
- III. João Borges da Silva: Fração de terreno de 5.000,00m<sup>2</sup>;
- IV. Paulo Cesar Rodrigues Lobo da Costa: Fração de terreno de 5.000,00m<sup>2</sup>;
- V. Cesar Augusto Borges de Andrade: Fração de terreno de 1.000m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto “Praças do PAC”.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de outubro de 2010.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**